

六、[原第五款]

6. [Anterior n.º 5].

七、[原第六款]

7. [Anterior n.º 6].

第五條  
收費

Artigo 5.º

Tarifas

一、使用者免費使用已事先登記的泊車時段的泊車服務。

1. O utilizador utiliza gratuitamente o serviço de estacionamento durante o período de tempo de estacionamento registado.

二、為著上款規定的效力，泊車時段分為：

2. Para efeitos do disposto no número anterior, são considerados os seguintes períodos de tempo de estacionamento:

(一) 凌晨零時零分至上午八時前；

1) Período com início às 00:00 horas e termo até às 08:00 horas;

(二) 上午八時至下午四時前；

2) Período com início às 08:00 horas e termo até às 16:00 horas;

(三) 下午四時至翌日凌晨零時零分前。

3) Período com início às 16:00 horas e termo até às 00:00 horas do dia seguinte.

三、於已事先登記的泊車時段屆滿後，每個泊車時段或不足一個泊車時段的收費為澳門元一百八十元。

3. A tarifa devida pelo estacionamento para além do período de tempo previamente registado é 180 patacas, por cada período de tempo de estacionamento ou fracção.

四、[……]”

4. [...].»

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二二年十二月二十九日

29 de Dezembro de 2022.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 234/2022 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2022

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

第3/2019號法律《輕型出租汽車客運法律制度》所規範之車輛，於二零二三年一月一日凌晨零時零分至二零二三年三月三十一日二十四時零分期間，無須繳付經第192/2018號行政長官批示及第149/2021號行政長官批示修改的第563/2017號行政長官批示核准的《港珠澳大橋邊檢大樓西停車場之使用及經營規章》第二條訂定的泊車費用。

No período compreendido entre as 00H00 do dia 1 de Janeiro de 2023 e as 24H00 do dia 31 de Março de 2023, os veículos regulados pela Lei n.º 3/2019 (Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer) não estão sujeitos ao pagamento das tarifas de estacionamento fixadas no artigo 2.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Oeste do Posto Fronteiriço da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 563/2017, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 192/2018 e n.º 149/2021.

二零二二年十二月二十九日

29 de Dezembro de 2022.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.